



## CONCURSO TERAPEUTA DA FALA

Horário a concurso nº18

### PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO

ANA SOFIA PACHECO TEIXEIRA	50 pontos
VIVIANA CARINA MENDES SOARES SILVA	50 pontos
ANA CATARINA MARTINS OLIVEIRA	30 pontos

### ENTREVISTAS:

ANA SOFIA PACHECO TEIXEIRA	29/10/2024...10h
VIVIANA CARINA MENDES SOARES SILVA	29/10/2024...10h30
ANA CATARINA MARTINS OLIVEIRA	29/10/2024....11h

Cabeça Santa, 22 de outubro de 2024

O Presidente do Júri



CANDIDATO	PORTEFÓLIO (30%)						ENTREVISTA (35%)				EX. PROFISSIONAL (35%)					
	Habilita. Académ (15%)		Exp em T. Fala (15%)			Capacidade- Comunicação	Relacionam/ Interpares	Conh. Perfil Funcionamento Cargo	-5 anos	+5-10 anos	+10 -15anos	+15anos	20	25	30	35
	Dout	Mest	Lic	Din 1 Proj	Din Out Proj											
	15	12	10	10	5	0	10	10	15	20	25	30	35			
Ana Catarina Martins Oliveira	0	0	10	0	0	0	10	0		20	0	0	0			
Ana Sofia Pacheco Teixeira	0	0	10	10	0	0	10	0		0	0	30	0			
Viviana Carina Mendes Soares Silva	0	0	10	10	5	0	10	5		0	25	0	0			

*6 yehi*





## CONCURSO TERAPEUTA DA FALA

Horário a concurso nº18

### LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS

ANA CATARINA MARTINS OLIVEIRA

ANA SOFIA PACHECO TEIXEIRA

VIVIANA CARINA MENDES SOARES SILVA

### LISTA DE CANDIDATOS EXCLUÍDOS

ELSA PATRÍCIA MORAIS DE ALMEIDA

SOFIA RAQUEL BERNARDO FERNANDES

Cabeça Santa, 15 de outubro de 2024

O Presidente do Júri



## **CONTRATAÇÃO DE ESCOLA TÉCNICO(A) ESPECIALIZADO(A)**

### **TERAPEUTA DA FALA**

Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho e demais legislação subsequente, publicita-se a abertura de um procedimento de seleção e recrutamento de pessoal, para prestação em regime de contratação de escola (contrato de trabalho a termo resolutivo certo), para preenchimento das necessidades temporárias, um horário temporário de Terapeuta da Fala, de 35 horas.

O concurso encontra-se aberto, pelo prazo de 3 dias úteis, a partir da data de publicitação na plataforma eletrónica da DGAE, aplicação de utilização obrigatória e exclusiva no processo.

Os critérios e subcritérios de seleção estão publicitados na plataforma informática específica da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

Para este processo tem carácter obrigatório a consulta e utilização da aplicação informática da DGAE e a consulta da página eletrónica do Agrupamento Escolas de Penafiel Sudeste ([www.aepenafielsudeste.pt](http://www.aepenafielsudeste.pt)).

Devem ser considerados todos os requisitos constantes do presente aviso de abertura bem como toda a demais legislação aplicável.

#### **1. Modalidade de contrato:**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (31-08-2025).

#### **2. Local de trabalho:**

Agrupamento de Escolas Penafiel Sudeste.

#### **3. Duração do contrato**

Horário de 35 horas semanais, pelo tempo estritamente necessário (enquanto durar o contrato).

#### **4. Caracterização das funções:**

Avaliação e acompanhamento do desenvolvimento de crianças nos contextos educativos e familiares envolvendo a cooperação de professores, pais e encarregados de educação, em articulação com os recursos da comunidade;

Desenvolvimento de projetos de enriquecimento curricular;

Colaboração no acompanhamento de alunos nos seus contextos familiares, avaliação da situação e estudo das intervenções adequadas;

Promoção de medidas de combate ao insucesso escolar

#### **5. Requisitos de admissão**

Licenciatura em Terapia da Fala

## 6. Formalização das candidaturas:

6.1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar alojada em (<https://sigrhe.dgae.minedu.pt>);

6.2. O procedimento concursal será igualmente publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Penafiel Sudeste – [www.aepenafielsudeste.pt](http://www.aepenafielsudeste.pt) - bem como a publicitação das listas de ordenação.

6.3. O envio de documentos/portefólio por parte dos candidatos será efetuado através do e-mail [diragrupamento@aepenafielsudeste.pt](mailto:diragrupamento@aepenafielsudeste.pt)

## 7. Critérios de Seleção

7.1. De acordo com o nº 11 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e demais legislação subsequente, são critérios objetivos de seleção para técnicos especializados:

- a. A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%
- b. Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%
- c. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%

7.2. Avaliação do portefólio. A avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas relacionadas com as funções a que se candidata.

a. Habilitação Académica para o exercício das funções requeridas (15%):

- Licenciatura – 10 valores
- Mestrado – 12 valores
- Doutoramento 15 valores

b. Experiência Profissional na área da Terapia da Fala (15%)

- Participação / Dinamização de 1 ou mais projetos relevantes para a função a desempenhar – 10 valores
- O candidato dinamizou/ participou noutros projetos – 5 valores
- O candidato não dinamizou / participou em qualquer atividade / projeto – 0

7.3. Avaliação da entrevista:

a. A entrevista de avaliação de competências com a duração máxima de 15 minutos será dirigida por um júri composto por três elementos (dois elementos da Direção e a Psicóloga Escolar);

b. A entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, incidindo sobre os seguintes fatores de apreciação, cotados sectorialmente numa escala de 0 a 35 %:

-Capacidade de comunicação – 10%;

-Relacionamento interpessoal - 10%;

-Conhecimento do perfil funcional e responsabilidades inerentes ao cargo/capacidade de resposta a situações concretas – 15%

7.4. Avaliação da experiência profissional:

Número de anos de experiência profissional na área – 35%:

- Menos de 5 anos – 20%;

- Com 5 ou mais anos e menos de 10 anos – 25%;

- Com 10 ou mais anos e menos de 15 anos – 30%;

- Com 15 ou mais anos - 35%.

7.5. Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da fórmula: portefólio + nº anos de experiência na área + entrevista

## 8. Realização e Prazos do Concurso

a) Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, contabiliza a atividade desenvolvida como terapeuta da fala;

b) O tempo de experiência profissional deverá ser devidamente comprovado pelas escolas (será pedido documento comprovativo emitido pelas escolas, de preferência cópia do registo biográfico autenticada).

c) É obrigatório apresentar as declarações de tempo de serviço expresso em dias. Estes documentos devem ser digitalizados e anexados ao Portefólio.

d) O Portefólio deverá ter um número máximo de 5 páginas A4, excluindo os anexos, e deverá ser enviado em suporte digital formato PDF para o endereço [diragrupamento@aeopenafielsudeste.pt](mailto:diragrupamento@aeopenafielsudeste.pt) até ao fecho do horário da aplicação informática, indicado na plataforma da DGAE para encerramento do concurso.

e) O Portefólio deverá ser constituído por 6 partes: Identificação do candidato; Habilitações académicas; Experiência profissional na área da Terapia da Fala (expressa em dias); Projetos dinamizados / em que participou; Outra informação relevante; Anexos (documentos comprovativos).

f) Só serão considerados os dados claramente comprovados.

g) Após o término do prazo de candidatura, será elaborada uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, ordenados alfabeticamente, que será divulgada na página eletrónica do Agrupamento. No caso de haver candidatos excluídos, estes têm três dias úteis após a data da publicitação da referida lista para solicitar a revisão da sua situação.

h) Passado o tempo de reclamação, publicitar-se-á a lista definitiva dos candidatos admitidos.



- i) De seguida, proceder-se-á à aplicação dos métodos de seleção definidos na legislação em vigor e no presente Aviso.
- j) A aplicação do método de seleção - Entrevista de Avaliação de Competências – será feita por tranches de cinco candidatos, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação da necessidade e consequente preenchimento do lugar.
- k) Juntamente com a lista de candidatos, será publicado o calendário para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), constituindo esta, a forma oficial de convocatória;
- l) Para a entrevista referida na alínea anterior, os candidatos serão entrevistados por ordem de chegada, em conformidade com o calendário divulgado nos termos previstos na alínea
- m) Após a aplicação de todos os métodos de seleção previstos, será publicitada a lista unitária de ordenação e classificação final dos candidatos, na página eletrónica do Agrupamento, sendo selecionado o candidato que obtiver a melhor pontuação.
- n) A notificação da seleção é comunicada aos candidatos através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)).

#### **9. Critérios de desempate**

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:

- 1º Candidatos com maior número de anos de experiência profissional;
- 2º Candidatos com classificação mais elevada no critério Entrevista de Avaliação de Competências.
- 3º Candidatos com classificação mais elevada no critério Avaliação do Portefólio;
- 4º Idade natural do candidato (preferência pelo candidato mais velho).

#### **10. Critérios de exclusão**

- a) A não observância dos requisitos de admissão (Licenciatura em Terapia da Fala);
- b) Preenchimento, submissão ou entrega do formulário de candidatura fora do prazo ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta, acedendo à aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar.
- c) Preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos ou não comprováveis.
- d) Não envio, em suporte digital pdf, do Portefólio para o endereço referido nos pontos 6 e 7, dentro do período do prazo de candidatura referido no presente Aviso.
- e) Não comparência à entrevista de avaliação de competências.

**ATENÇÃO:** A não apresentação, em anexo ao Portefólio, dos documentos que atestem os dados aí mencionados implicará a atribuição de zero pontos no respetivo parâmetro/subcritério a avaliar.



## 11. Prazos para a aceitação da colocação e apresentação ao serviço

- a) Na sequência da publicitação da Lista Final de Graduação, será selecionado o candidato que obtiver melhor pontuação, cuja aceitação e apresentação deverão ser efetuadas em conformidade com o disposto nos pontos 3 e 4 do Artigo 40º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.
- b) O não cumprimento destes prazos implica a anulação da colocação.

## 12. Observações:

- a) Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.
- b) A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos e poderá ser motivo de exclusão.
- c) Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.
- d) A notificação da seleção é comunicada aos candidatos através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt));

Cabeça Santa, 08 de outubro de 2024

O Diretor,

António Sorte Pinto

**ANTÓNIO  
SORTE PINTO**

Assinado de forma digital  
por ANTÓNIO SORTE  
PINTO  
Dados: 2024.10.08 13:29:12  
+01'00'